

APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA  
12/04/21

Projeto de Lei Complementar nº 0041, de 05 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 12/04/2021

Altera disposições da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019, e Lei Complementar nº 047, de 05 de agosto de 2019, reorganiza a estrutura administrativa municipal, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 21 da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019, no tocante à Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete, e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - .....(...)”

**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:**

1. Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete
  - Secretário Adjunto de Apoio ao Gabinete
  - Secretário Executivo de Apoio ao Gabinete
  - Assessoria de Informática e Processamento de Dados
  - Coordenadoria Setorial de Informática
  - Assessoria Técnica do Gabinete
  - Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico
  - Coordenador Setorial de Desenvolvimento Econômico
  - Assessor Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
  - Assessor Especial de Políticas Públicas sobre Drogas
  - Coordenador Setorial de Políticas Públicas sobre Drogas
  - Diretor Executivo de Políticas Públicas sobre Drogas
  - Assessoria Especial de Desenvolvimento Urbano
  - Coordenador Setorial de Desenvolvimento Urbano
  - Assessoria Especial de Políticas Públicas das Mulheres
  - Coordenador Setorial de Políticas Públicas das Mulheres
  - Assessoria de Apoio de Secretaria
  - Gerente de Políticas para a Juventude

Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude  
Diretor Executivo de Políticas para a Juventude  
Assessoria Especial de Acompanhamento de Projetos no Distrito Federal  
Diretor Administrativo da Escola de Promoção da Vida – EPV  
Diretor Pedagógico e de Desenvolvimento Sócio Emocional da Escola de Promoção da Vida – EPV  
Coordenador da Escola de Promoção da Vida – EPV  
Coordenador de Combate ao Suicídio

(...)

## II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E INSTRUMENTAL

(...)

9. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
  - Secretário Adjunto de Segurança Pública e Cidadania
  - Secretário Executivo
  - Corregedoria da Guarda Municipal
  - Ouvidor da Guarda Municipal
  - Coordenadoria Administrativa Financeira
  - Coordenadoria de Planejamento e Operações
  - Coordenadoria da Guarda Municipal
  - Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM
  - SubCoordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal
  - Operador de Vídeo monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal – CICCM
  - Chefe de Atendimento no Vídeo Monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal – CICCM
  - Coordenadoria de Defesa Civil
  - Coordenadoria de Promoção da Cidadania
  - Coordenador do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC
  - Monitor do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC
  - Diretoria da Casa do Cidadão
  - Assessoria de Identificação
  - Assessoria de Promoção de Justiça Gratuita
  - Diretoria da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
  - Chefia de Setor da Junta do Serviço Militar
  - Coordenadoria da Guarda Municipal
  - Subcoordenadoria da Guarda Municipal
  - Chefia do Setor de Administração
  - Chefia do Setor Operacional
  - Chefia do Setor de Instrução e Projeto
  - Secretário do Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Cidadania
  - Coordenadoria Administrativa-Financeira

2

Coordenadoria do Setor de Psicologia  
Agente Especial de Treinamento

Art. 2º. Fica alterado, o Anexo I da Lei Municipal nº 048, de 26 de agosto de 2019, no tocante a Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete, e à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, que passa a vigorar com a redação do Anexo I parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º. Os cargos com simbologia DNS, integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019, passam a ter a seguinte composição:

| SÍMBOLO | VENCIMENTO R\$ | GRATIFICAÇÃO R\$ | TOTAL     |
|---------|----------------|------------------|-----------|
| DNS -1  | 7.000,00       | 3.000,00         | 10.000,00 |
| DNS -2  | 3.000,00       | 2.000,00         | 5.000,00  |

Art. 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 047, de 05 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a redação do Anexo II parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019, e da Lei Complementar nº 047, de 05 de agosto de 2019, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei Complementar.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 05 dias do mês de abril de 2021.



**Acilon Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Projeto de Lei Complementar nº 004 /2021

ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – Órgãos de Assessoramento Superior

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AO GABINETE

| NOMENCLATURA DO CARGO                                            | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário Municipal de Apoio ao Gabinete                        | SS      | 01         |
| Secretário Adjunto                                               | SA      | 01         |
| Secretário Executivo de Apoio ao Gabinete                        | SE      | 01         |
| Assessor de Informática e Processamento de Dados                 | DAS – 1 | 01         |
| Coordenador Setorial de Informática                              | DAS – 2 | 03         |
| Assessor Técnico do Gabinete                                     | DAS – 3 | 10         |
| Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico                   | SA      | 01         |
| Coordenador Setorial de Desenvolvimento Econômico                | DAS – 2 | 03         |
| Assessor Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | SA      | 01         |
| Assessor Especial de Políticas Públicas sobre Drogas             | DAS – 1 | 01         |
| Coordenador Setorial de Políticas Públicas sobre Drogas          | DAS – 2 | 03         |
| Diretor Executivo de Políticas Públicas sobre Drogas             | DAS – 3 | 09         |
| Assessor Especial de Desenvolvimento Urbano                      | DAS – 1 | 01         |
| Coordenador Setorial de Desenvolvimento Urbano                   | DAS – 2 | 03         |

|                                                                                             |         |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| Assessor Especial de Políticas Públicas das Mulheres                                        | DAS – 1 | 01 |
| Coordenador Setorial de Políticas Públicas das Mulheres                                     | DAS – 2 | 03 |
| Assessor de Apoio de Secretaria                                                             | DAS - 3 | 01 |
| Gerente de Políticas para a Juventude                                                       | DAS – 1 | 01 |
| Coordenador Setorial de Políticas para a Juventude                                          | DAS – 2 | 03 |
| Diretor Executivo de Políticas para a Juventude                                             | DAS - 3 | 06 |
| Assessor Especial de Acompanhamento de Projetos no Distrito Federal                         | DAS – 1 | 01 |
| Diretor Administrativo da Escola de Promoção da Vida – EPV                                  | SE      | 01 |
| Diretor Pedagógico e de Desenvolvimento Sócio Emocional da Escola de Promoção da Vida – EPV | SE      | 01 |
| Coordenador da Escola de Promoção da Vida – EPV                                             | DAS – 2 | 03 |
| Coordenador de Combate ao Suicídio                                                          | DAS – 1 | 01 |

## II – Órgãos de Execução Programática e Instrumental

### 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

| NOMENCLATURA DO CARGO                                         | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania         | SS      | 01         |
| Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Cidadania | SA      | 01         |
| Secretário Executivo                                          | SE      | 01         |
| Corregedor da Guarda Municipal                                | DAS – 1 | 01         |
| Ouvidor da Guarda Municipal                                   | DAS – 2 | 01         |

|                                                                                                                  |         |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| Coordenador Administrativo Financeiro                                                                            | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador de Planejamento e Operações                                                                          | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador do Guarda Municipal                                                                                  | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM                                          | DAS – 1 | 01 |
| SubCoordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM                                       | DAS – 2 | 01 |
| Operador de Vídeo Monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM                      | DAS – 2 | 15 |
| Chefe de Ponto de Atendimento no Vídeo Monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM | DAS – 3 | 15 |
| Coordenador de Defesa Civil                                                                                      | DAS – 1 | 01 |
| Coordenador de Promoção da Cidadania                                                                             | DAS – 1 | 01 |
| Coordenador do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC                                                   | DAS – 2 | 01 |
| Monitor do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC                                                       | DAS – 3 | 10 |
| Diretor da Casa do Cidadão                                                                                       | DAS – 3 | 01 |
| Assessor de Identificação                                                                                        | DAS – 4 | 03 |
| Assessor de Promoção de Justiça Gratuita                                                                         | DAS – 3 | 01 |
| Diretor do Departamento de Articulação com Detran                                                                | DAS – 2 | 01 |
| Chefe de Setor de Emplacamento e Vistoria de Veículos                                                            | DAS – 4 | 01 |
| Diretor da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania                                    | DAS – 3 | 01 |
| Chefe de Setor da Junta do Serviço Militar                                                                       | DAS – 4 | 01 |
| Coordenador da Guarda Municipal                                                                                  | DAS – 2 | 01 |

|                                                                       |         |    |
|-----------------------------------------------------------------------|---------|----|
| Sub-Coordenador da Guarda Municipal                                   | DAS – 3 | 02 |
| Chefe do Setor de Administração                                       | DAS – 4 | 01 |
| Chefe do Setor Operacional                                            | DAS – 4 | 01 |
| Chefe do Setor de Instrução e Projeto                                 | DAS – 2 | 01 |
| Secretário do Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Cidadania | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador Administrativo-Financeiro                                 | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador do Setor de Psicologia                                    | DAS – 2 | 01 |
| Agente Especial de Treinamento                                        | DAS – 2 | 02 |

ANEXO II

Projeto de Lei Complementar nº 004/2021

Autarquia Municipal de Trânsito – AMT

| Item | Nomenclatura do Cargo                                                     | Simbologia | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 01   | Presidente da AMT                                                         | SS         | 1          |
| 02   | Secretário Adjunto                                                        | SA         | 1          |
| 03   | Secretário Executivo                                                      | SE         | 1          |
| 04   | Diretor do Departamento de Engenharia e Sinalização                       | DAS 2      | 1          |
| 05   | Diretor de Departamento de Educação de Trânsito                           | DAS 3      | 1          |
| 06   | Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração                          | DAS 2      | 1          |
| 07   | Diretor do Departamento de Controle e Análise de Estatísticas de Trânsito | DAS 3      | 1          |
| 08   | Diretor de Departamento de Administração e Finanças                       | DAS 2      | 1          |
| 09   | Diretor de Transporte Urbano TRUE                                         | DAS 2      | 1          |
| 10   | Diretor de Departamento de Compras                                        | DAS 2      | 1          |
| 11   | Membros do Departamento de Compras                                        | DAS 4      | 2          |
| 12   | Chefe de Controle de Pátio                                                | DAS 3      | 1          |
| 13   | Chefe de Manutenção e Limpeza Predial                                     | DAS 3      | 1          |
| 14   | Chefe de Almoxarifado e Estoque                                           | DAS 3      | 1          |
| 15   | Chefe de Fiscalização                                                     | DAS 3      | 4          |
| 16   | Chefe de Setor de Transporte Urbano                                       | DAS 3      | 1          |
| 17   | Coordenador Operacional de Trânsito                                       | DAS 2      | 1          |
| 18   | Coordenador Administrativo Financeiro                                     | DAS 2      | 1          |
| 19   | Fiscal do TRUE                                                            | DAS 3      | 4          |
| 20   | Chefe de Manutenção de Viaturas                                           | DAS 3      | 1          |
| 21   | Supervisor de Agentes de Trânsito                                         | DAS 3      | 4          |
| 22   | Coordenador e Gestor de Contratos                                         | DAS 2      | 1          |
| 23   | Secretário de Gabinete                                                    | DAS 3      | 2          |
| 24   | Chefe de Recepção                                                         | DAS 4      | 2          |
| 25   | Presidente da Comissão de Licitação                                       | DAS 2      | 1          |
| 26   | Membro da Comissão de Licitação                                           | DAS 4      | 2          |
| 27   | Pregoeiro                                                                 | DAS 2      | 1          |
| 28   | Secretária da Comissão de Licitação                                       | DAS 4      | 1          |
| 29   | Assessor Especial                                                         | DAS 2      | 2          |
| 30   | Procurador Jurídico                                                       | DAS 1      | 1          |
| 31   | Procurador Jurídico Adjunto                                               | DAS 2      | 1          |

|    |                                                        |       |   |
|----|--------------------------------------------------------|-------|---|
| 32 | Corregedor da AMT                                      | DAS 1 | 1 |
| 33 | Diretor do Departamento de Articulação junto ao DETRAN | DAS 2 | 1 |
| 34 | Chefe do Setor de Emplacamento e Vistoria de Veículos  | DAS 4 | 1 |

Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI

|                    |       |    |
|--------------------|-------|----|
| Presidente da JARI | DAS 2 | 01 |
| Membro da JARI     | DAS 3 | 02 |

Suporte e Multiplicador de Ações de Educação

|                                                           |       |    |
|-----------------------------------------------------------|-------|----|
| Educador e Multiplicador de Ações de Educação no Trânsito | DAS 4 | 20 |
|-----------------------------------------------------------|-------|----|

Mensagem nº 022/2021, de 05 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

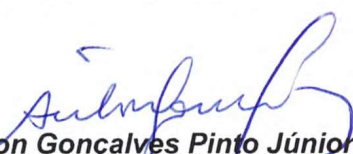
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo reorganizar a estrutura administrativa municipal, no que concerne à Secretaria de Apoio ao Gabinete, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, e Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, e adota outras providências.

Trata-se de uma medida de caráter administrativo, visando à adequação de tais nomenclaturas à estrutura administrativa do Poder Executivo, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



**Acilón Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Francisco Roberto Rocha Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE